

## QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES

*Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Rossi*

| Cláusula / Tema                                                     | Aditamento ao PRJ — Texto Original – Fls. 96.425/96.810                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nova Versão do Aditamento ao PRJ – Fls. 108.001/108.391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cláusula 3.3.3.4<br/>Opção C<br/>(Pagamento Alternativo)</b>     | Caso o Aumento de Capital – Credores Quirografários não seja realizado até o 28º (vigésimo oitavo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano, os Credores Quirografários titulares de Créditos Quirografários – Opção C poderão enviar uma notificação ao Grupo Rossi solicitando que os Créditos Quirografários Capitalizados – Opção C sejam pagos nos termos das Cláusulas 3.3.3.4.1 a 3.3.3.4.7. | Em até 30 (trinta) dias corridos da Data de Homologação Judicial do Aditamento, os Credores Quirografários titulares de Créditos Quirografários – Opção C poderão enviar uma notificação ao Grupo Rossi, exercendo o direito potestativo de optar pelo recebimento dos Créditos Quirografários Capitalizados – Opção C, nos termos das Cláusulas 3.3.3.4.1 a 3.3.3.4.7.          |
| <b>Cláusula 3.3.3.4.6<br/>Opção C (Amort. Antecipada Ordinária)</b> | A cada ano, com início em dezembro de 2026 e término em dezembro de 2028, o Grupo Rossi destinará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para amortização antecipada, via distribuição pro rata entre os referidos credores.                                                                                                                                                                                  | A cada ano:<br>(a) com início em dezembro de 2026 e término em dezembro de 2030, o Grupo Rossi destinará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e<br>(b) com início em dezembro de 2031 e término em dezembro de 2032, o Grupo Rossi destinará R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para amortização antecipada, via distribuição pro rata entre os referidos credores. |
| <b>Cláusula 3.3.3.4.7<br/>Fórmula TR (Amort. Extraordinária)</b>    | $VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1 + TR_p + S)^{N_t/252}}{(1 + D)^{N_t/252}}$ <p>TRp = Taxa TR projetada (% ao ano) = Última taxa TR, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, em base anual, considerando 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p>                                                                                                                              | $VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1 + TR_p + S)^{N_t/252}}{(1 + D)^{N_t/252}}$ <p>TRp = Taxa TR projetada (% ao ano) = Última taxa TR acumulada dos últimos 12 (doze) meses, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.</p>                                                                                                                                   |
| <b>Cláusula 3.3.4.1<br/>Opção D<br/>(Remuneração)</b>               | Juros e Correção. Os Créditos Quirografários – Opção D serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, acrescida de sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.3.4.                                                                                                                                                | <b>Juros.</b> Os Créditos Quirografários – Opção D serão remunerados pela TR acumulada, acrescida de sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.3.4.                                                                                                                                             |

| Cláusula / Tema                                                   | Aditamento ao PRJ — Texto Original – Fls. 96.425/96.810                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nova Versão do Aditamento ao PRJ – Fls. 108.001/108.391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cláusula 3.3.4.3<br/>Opção D<br/>(Pagamento de Juros)</b>      | Os juros e correção monetária devidos entre a Data do Pedido até 13 de junho de 2029 serão capitalizados e incorporados ao principal; e os juros e correção monetária devidos a partir de 13 de junho de 2029 serão pagos semestralmente, a cada 6 (seis) meses, sendo certo que o primeiro pagamento de juros será devido em 13 de dezembro de 2029. | <b>Os juros objeto da Cláusula 3.3.4.1 acima serão pagos na Data de Vencimento dos Créditos Quirografários – Opção D.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Cláusula 3.3.4.4<br/>Opção D<br/>(Cronograma de Amort.)</b>    | 1ª parcela devida em 13 de dezembro de 2029.<br><br>Cronograma:<br>1ª 0,5%<br>2ª 0,5%<br>3ª 0,5%<br>4ª 98,5%                                                                                                                                                                                                                                          | 1ª parcela devida em 13 de dezembro de 2035.<br><br>Cronograma:<br>1ª 2035 0,5%<br>2ª 2038 99,5%                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Cláusula 3.3.4.5<br/>Opção D (Amort. Antecipada Ordinária)</b> | A cada ano, com início em dezembro de 2026 e término em dezembro de 2028, o Grupo Rossi destinará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para amortização antecipada, via distribuição pro rata entre os referidos credores.                                                                                                                        | A cada ano:<br><b>(a)</b> com início em dezembro de 2026 e término em dezembro de 2030, o Grupo Rossi destinará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e <b>(b)</b> com início em dezembro de 2031 e término em dezembro de 2032, o Grupo Rossi destinará R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para amortização antecipada, via distribuição pro rata entre os referidos credores. |
| <b>Cláusula 3.3.4.6.<br/>Fórmula TR (Amort. Extraordinária)</b>   | $VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1 + TR_p + S)^{N_t/252}}{(1 + D)^{N_t/252}}$ <p>TRp = Taxa TR projetada (% ao ano) = Última taxa TR, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, em base anual, considerando 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p>                                                                    | $VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1 + TR_p + S)^{N_t/252}}{(1 + D)^{N_t/252}}$ <p>TRp = Taxa TR projetada (% ao ano) = Última taxa TR <b>acumulada dos últimos 12 (doze) meses</b>, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.</p>                                                                                                                                       |
| <b>Cláusula 3.3.5.1<br/>Opção E<br/>(Remuneração)</b>             | Juros e Correção. Os Créditos Quirografários – Opção E serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, acrescida de sobretaxa de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) ao ano, desde a                                                                                                                                                   | Juros. Os Créditos Quirografários – Opção E serão <b>remunerados</b> de acordo com a TR acumulada, acrescida de sobretaxa de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) ao ano, desde a Data do Pedido até a <b>Data de Vencimento dos Créditos Quirografários Opção E.</b>                                                                                                                      |

| Cláusula / Tema                                                    | Aditamento ao PRJ — Texto Original – Fls. 96.425/96.810                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nova Versão do Aditamento ao PRJ – Fls. 108.001/108.391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cláusula 3.3.5.3<br/>Opção E<br/>(Pagamento de Juros)</b>       | Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.3.5.                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                    | Os juros e correção monetária devidos entre a Data do Pedido até 13 de junho de 2029 serão capitalizados e incorporados ao principal; e os juros e correção monetária devidos a partir de 13 de junho de 2029 serão pagos semestralmente, a cada 6 (seis) meses, sendo certo que o primeiro pagamento de juros será devido em 13 de dezembro de 2029. | Os juros serão, da Data do Pedido até junho de <b>2035</b> , incorporados ao <b>saldo devedor e pagos conforme previsão da Cláusula 3.3.5.4</b> ; e, após junho de <b>2035</b> , serão pagos em <b>parcela única, na data de vencimento prevista na Cláusula 3.3.5.4 do Plano</b> .                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Cláusula 3.3.5.4<br/>Opção E<br/>(Cronograma de Amort.)</b>     | 1ª parcela devida em 13 de dezembro de 2029.<br><br>Cronograma:<br>1ª 0,5%<br>2ª 0,5%<br>3ª 0,5%<br>4ª 0,5%<br>5ª 0,5%<br>6ª 97,5%                                                                                                                                                                                                                    | 1ª parcela devida em 13 de dezembro de <b>2035</b> .<br><br>Cronograma:<br>1ª 2035 0,5%<br>2ª 2038 0,5%<br>3ª 2041 0,5%<br>4ª 2043 98,5%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Cláusula 3.3.5.5.<br/>Opção E (Amort. Antecipada Ordinária)</b> | A cada ano, com início em dezembro de 2026 e término em dezembro de 2028, o Grupo Rossi destinará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para amortização antecipada, via distribuição pro rata entre os referidos credores (...) A Amortização Antecipada Ordinária Obrigatória será realizada no último dia útil de cada ano (...).               | A cada ano:<br><b>(a) com início em dezembro de 2026 e término em dezembro de 2030, o Grupo Rossi destinará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e (b) com início em dezembro de 2031 e término em dezembro de 2032, o Grupo Rossi destinará R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para amortização antecipada, via distribuição pro rata entre os referidos credores(...). A Amortização Antecipada Ordinária Obrigatória será realizada no dia 07 (sete) de dezembro de cada ano</b> |
| <b>Cláusula 3.3.5.6.<br/>Fórmula TR (Amort. Extraordinária)</b>    | $VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1 + TR_p + S)^{N_t/252}}{(1 + D)^{N_t/252}}$ <p>TRp = Taxa TR projetada (% ao ano) = Última taxa TR, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, em base anual, considerando 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p>                                                                    | $VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1 + TR_p + S)^{N_t/252}}{(1 + D)^{N_t/252}}$ <p>TRp = Taxa TR projetada (% ao ano) = Última taxa TR <b>acumulada dos últimos 12 (doze) meses</b>, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.</p>                                                                                                                                                                                                                                            |

| Cláusula / Tema                                                       | Aditamento ao PRJ — Texto Original – Fls. 96.425/96.810                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nova Versão do Aditamento ao PRJ – Fls. 108.001/108.391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cláusula 3.3.6.1<br/>Opção F<br/>(Remuneração)</b>                 | Juros e Correção. Os Créditos Quirografários – Opção F serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, acrescida de sobretaxa de 3% (três por cento) ao ano, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.3.6.1.                                                                                    | Juros. Os Créditos Quirografários – Opção F serão <b>remunerados</b> de acordo com a TR acumulada, acrescida de sobretaxa de 3% (três por cento) ao ano, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.3.6.1.                                                                                                                                    |
| <b>Cláusula 3.3.6.3<br/>Opção F<br/>(Pagamento de Juros)</b>          | Os juros e correção monetária devidos entre a Data do Pedido até 13 de junho de 2029 serão capitalizados e incorporados ao principal; e os juros e correção monetária devidos a partir de 13 de junho de 2029 serão pagos semestralmente, a cada 6 (seis) meses, sendo certo que o primeiro pagamento de juros será devido em 13 de dezembro de 2029. | <b>Os juros objeto da Cláusula 3.3.6.1 acima serão pagos na Data de Vencimento dos Créditos Quirografários – Opção F.</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Cláusula 3.3.6.4<br/>Opção F<br/>(Cronograma de Amort.)</b>        | 1ª parcela devida em 13 de dezembro de 2029.<br><br>Cronograma:<br>1ª 0,5%<br>2ª 0,5%<br>3ª 0,5%<br>4ª 0,5%<br>5ª 0,5%<br>6ª 0,5%<br>7ª 0,5%<br>8ª 96,5%                                                                                                                                                                                              | 1ª parcela devida em 13 de dezembro de 2035.<br><br>Cronograma:<br>1ª 2035 0,5%<br>2ª 2038 0,5%<br>3ª 2041 0,5%<br>4ª 2044 0,5%<br>5ª 2047 0,5%<br>6ª 2048 97,5%                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Cláusula 3.3.6.5<br/>Opção F (Amort.<br/>Antecipada Ordinária)</b> | A cada ano, com início em dezembro de 2026 e término em dezembro de 2028, o Grupo Rossi destinará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para amortização antecipada, via distribuição pro rata entre os referidos credores.                                                                                                                        | A cada ano:<br><b>(a) com início em dezembro de 2026 e término em dezembro de 2030, o Grupo Rossi destinará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e (b) com início em dezembro de 2031 e término em dezembro de 2032, o Grupo Rossi destinará R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para amortização antecipada, via distribuição pro rata entre os referidos credores.</b> |
| <b>Cláusula 3.3.6.6.<br/>Fórmula TR (Amort.<br/>Extraordinária)</b>   | $VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1 + TR_p + S)^{N_t/252}}{(1 + D)^{N_t/252}}$                                                                                                                                                                                                                                                                     | $VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1 + TR_p + S)^{N_t/252}}{(1 + D)^{N_t/252}}$                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| Cláusula / Tema                                                 | Aditamento ao PRJ — Texto Original – Fls. 96.425/96.810                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nova Versão do Aditamento ao PRJ – Fls. 108.001/108.391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cláusula 3.3.7.3.<br>Fórmula TR (Amort. Extraordinária)         | TRp = Taxa TR projetada (% ao ano) = Última taxa TR, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, em base anual, considerando 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TRp = Taxa TR projetada (% ao ano) = Última taxa TR <b>acumulada dos últimos 12 (doze) meses</b> , conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                 | $VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1 + TR_p + S)^{N_t/252}}{(1 + D)^{N_t/252}}$ <p>TRp = Taxa TR projetada (% ao ano) = Última taxa TR, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, em base anual, considerando 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p>                                                                                                                                                                                                               | $VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1 + TR_p + S)^{N_t/252}}{(1 + D)^{N_t/252}}$ <p>TRp = Taxa TR projetada (% ao ano) = Última taxa TR <b>acumulada dos últimos 12 (doze) meses</b>, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.</p>                                                                                                                                                              |
| Cláusula 3.5.1<br>Credores Colaboradores (Remuneração e Juros)  | <p>Juros e Correção. Os Créditos Credores Colaboradores serão corrigidos e atualizados de acordo com o IPCA, desde a Data do Pedido até a implementação dos pagamentos previstos na Cláusula 3.5.3.</p> <p>Os juros e correção monetária devidos entre a Data do Pedido até 13 de junho de 2029 serão capitalizados e incorporados ao principal; e os devidos a partir de 13 de junho de 2029 serão pagos a cada 2 (dois) anos, sendo o primeiro pagamento devido em 13 de dezembro de 2029.</p> | <p>Juros. Os Créditos Credores Colaboradores serão <b>remunerados pelo IPCA, desde a Data do Pedido até a data de vencimento dos Créditos Colaboradores.</b></p> <p><b>Os juros serão, da Data do Pedido até junho de 2033, incorporados ao saldo devedor e pagos conforme Cláusula 3.5.3; e, após junho de 2033, serão pagos em parcela única, na data de vencimento prevista na Cláusula 3.5.2 do Plano.</b></p> |
| Cláusula 3.5.3<br>Credores Colaboradores (Cronograma de Amort.) | <p>6 (seis) parcelas, devidas a cada 2 (dois) Aniversários da Data de Homologação Judicial do Plano.</p> <p>1ª parcela devida em 13 de dezembro de 2029.</p> <p>Cronograma:</p> <p>1ª 2,5%</p> <p>2ª 10,0%</p> <p>3ª 7,5%</p> <p>4ª 7,5%</p> <p>5ª 7,5%</p> <p>6ª 65,0%</p>                                                                                                                                                                                                                      | <p>5 (cinco) parcelas; 1ª parcela devida em 13 de dezembro de 2033.</p> <p>Cronograma:</p> <p>1ª 2033 7,5%</p> <p>2ª 2035 7,5%</p> <p>3ª 2037 7,5%</p> <p>4ª 2038 77,0%</p> <p>5ª 2039 0,5%</p>                                                                                                                                                                                                                    |

| Cláusula / Tema                                                                                          | Aditamento ao PRJ — Texto Original – Fls. 96.425/96.810                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nova Versão do Aditamento ao PRJ – Fls. 108.001/108.391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cláusula 3.5.4</b><br><b>Credores</b><br><b>Colaboradores</b><br><b>(Amort. Antecipada Ordinária)</b> | A cada ano, com início em dezembro de 2026 e término em dezembro de 2028, o Grupo Rossi destinará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para amortização antecipada, via distribuição pro rata entre os referidos credores.                                                                                                        | A cada ano:<br><b>(a) com início em dezembro de 2026 e término em dezembro de 2030, o Grupo Rossi destinará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e</b><br><b>(b) com início em dezembro de 2031 e término em dezembro de 2032, o Grupo Rossi destinará R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para amortização antecipada, via distribuição pro rata entre os referidos credores.</b> |
| <b>Cláusula 3.5.4.2.</b><br><b>Fórmula TR (Amort. Extraordinária)</b>                                    | $VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1 + TR_p + S)^{N_t/252}}{(1 + D)^{N_t/252}}$ <p>TRp = Taxa TR projetada (% ao ano) = Última taxa TR, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, em base anual, considerando 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p>                                                    | $VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1 + TR_p + S)^{N_t/252}}{(1 + D)^{N_t/252}}$ <p>TRp = Taxa TR projetada (% ao ano) = Última taxa TR <b>acumulada dos últimos 12 (doze) meses</b>, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.</p>                                                                                                                                          |
| <b>Cláusula 3.4.4</b><br><b>Quitação</b>                                                                 | Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Aditamento ou no Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os Créditos Concursais contra as Recuperandas e seus diretores, conselheiros, agentes, funcionários e representantes. | Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Aditamento ou no Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os Créditos Concursais contra as Recuperandas.                                                                                                                                 |